



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A  
EMPRESA COMERCIAL SUPERCÓPIA LTDA - ME**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Valdir Ribeiro de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **COMERCIAL SUPERCÓPIA LTDA -ME**, neste ato representado pelo Sr. **Rodrigo Tosetti Geara**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CREA/MG nº 74143-0, portador da identidade nº 9329776- SSP/MG, residente na Rua Batista de Ohveira, 1.122/302, 5, centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.010-532, que também subscreve, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui objeto deste certame a prestação de serviços de impressão colorida e preto/branco A4, A3 e plotagem A2, A1 e A0 em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 - O presente contrato terá seu valor estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1 - O faturamento será realizado, com pagamento no dia do evento ou após a prestação integral dos serviços, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transfêrencia em conta de titularidade do **CONTRATADO**.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2019, sendo:

02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.90.39.00

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - A prestação do serviço deverá ocorrer na sede da empresa com orientações a serem determinados pela Administração Municipal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pelo CONTRATADO.

7.2 - O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 - As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pelo CONTRATADO como relevante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, O CONTRATADO sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2019, com início a partir da data de sua assinatura.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 - O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 18 de janeiro de 2019.

Município de Dores do Turvo/MG - Contratante

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal

COMERCIAL SUPERCÓPIA LTDA - CONTRATADO

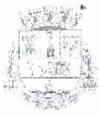
RODRIGO TOSETTI CEARA

Testemunhas:

Nome: for Ana Paula  
CPF: 522.766.496-91

Nome: Ingrid da Silva Pereira  
CPF: 110.441.110-40





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPL

## SF/Subsecretaria de Receita

PROCOLO	Nº CERTIDÃO	VALIDADE	DAM - PREÇO PÚBLICO
008294/2019	000350/2019	28/07/2019	43/821313-0
NOME DO REQUERENTE			CPF DO REQUERENTE
RODRIGO TOSETTI GEARA			011.823.446-31

### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ	IDENTIDADE
21.560.131/0001-01	-----
NOME/RAZÃO SOCIAL	
COMERCIAL SUPERCOPIA LTDA	

### FINALIDADE

PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO

### OBSERVAÇÕES

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

**CERTIFICAMOS** que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, **inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão. Em anexo, identificada, relação de inscrições abrangidas por esta certidão.**

*Eliane de Castro F. Oliveira*  
\_\_\_\_\_  
ELIANE DE CASTRO FERREIRA OLIVEIRA

JUIZ DE FORA, 29 DE JANEIRO DE 2019.

Emitido por: ecastro

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS

DATA: 29/01/2019

PAGINA: 01/01

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO

No. CERTIDAO: 000350/2019

CONTRIBUINTE: COMERCIAL SUPERCOPIA LTDA

IDENTIDADE: NAO INFORMADA

CNPJ: 21.560.131/0001-01

REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

CMC COMERCIAL SUPERCOPIA LTDA

000.127/00-0 CPF/CNPJ

CNPJ COMERCIAL SUPERCOPIA LTDA

21.560.131/0001-01 CPF/CNPJ

NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

**CONTRATO CADASTRADO**

Página: 1 de 1

Contrato	Data	Vigência	Valor Inicial	Somatório Aditivos	Valor Global
00020	18/01/2019	31/12/2019	3.000,000	0,000	3.000,000

Favorecido	Orgão SICOM
01598 - COMERCIAL SUPERCOPIAS LTDA	2

Processo	Data	Modalida	Nro.	Data
00000/0000	/ /	00 -	0000	/ /

**Aplicação**

PRESTACAO DE SERVICOS DE IMPRESSAO COLORIDA E PRETO/BRANCO A4,A3 E PLOTAGEM A2,A1 E A0 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**Aditivo(s) do Contrato**

Código	Data	Valor Aditivo	Vencimento
0000	/ /	0,000	/ /

OBJETO do Aditivo